

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação, sob o regime de empreitada por preço unitário, dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de Santo Antônio do Descoberto-GO, que compreende a execução de:

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT /MÊS
VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PUBLICAS (EIXO)	KM/MÊS	1.063,05
COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES	TON/MÊS	1.731,05
PODA E ROÇAGEM DE PRAÇAS E CANTEIROS	M²/MÊS	49.309,81
CAPINA E RASPAGEM DE SARJETAS	M²/MÊS	36.941,84
COLETA DE SALDO DE VARRIÇÃO E JARDINAGEM	EQUIPE	1,00
COLETA DE ENTULHOS	EQUIPE	1,00
OPERAÇÃO DO DEPOSITO PROVISÓRIO DE RESÍDUOS	EQUIPE	1,00

2- ESTUDO PRÉVIO

Santo Antônio do Descoberto foi fundada por volta de 1722, no auge do ciclo do ouro do Brasil colônia. Tornou-se distrito de Luziânia em 1963 e emancipou-se em 14 de maio de 1982, 260 anos depois de achado ouro. O primeiro prefeito e a primeira câmara de vereadores foram eleitos em 15 de novembro seguinte.

Bartolomeu Bueno da Silva, o Anhangüera II, procedente de São Paulo, esteve por aqui em 1722, com sua bandeira composta por 152 pessoas, incluindo escravos, tendo como guia Urbano Couto Menezes. Aqui, foi achado ouro, construída uma capelinha em louvor a Santo Antônio de Pádua e erigida uma cruz de madeira no alto do Morro Montes Claros.

Como diz a lenda, os escravos acharam a imagem de Santo Antônio debaixo de um pé de angico e ao lado construíram uma capelinha para abrigar a imagem do Santo. É desconhecida a data precisa de quando se deu início à construção da capelinha, mas sabe-se que foi entre 1722 e 1748, conforme citação do “julgado das Ditas Minas de Santa Luzia”, um documento em que se delimitou a área de mineração. Esse documento de difícil leitura, foi copiado pelo escritor Paulo Bertran, do original em poder da Biblioteca Nacional no Rio de Janeiro.

A mineração em Santo Antônio dos Montes Claros, ou Descoberto, foi abandonada com descoberta de ouro em Santa Luzia, em 1746. A mineração foi retomada, em 1757, pelo capitão José Pereira de Lisboa, que veio da Bahia, em 1755, seguindo a fazenda de gado (caminho dos currais), trazendo uma grande tropa de animais, transportando tecidos, ferramentas de mineração e outras mercadorias estrangeiras, e 148 escravos jovens. José Pereira Lisboa desembarcou em Santa Luzia, permanecendo dois anos naquela cidade e veio para a mineração de Santo Antônio dos Montes Claros. Aqui chegando, montou o seu acampamento na margem direita do Rio Descoberto, para explorar ouro. Aí se encaixa a lenda do caçador, contada pelo historiador Joseph de Melo (1837-1912).

Sabendo o capitão José Pereira Lisboa que um caçador, morador das margens do despenhado, lavando o bucho de um veado encontrou algumas pepitas de ouro, tratou de examinar o lugar e tanto ouro encontrou que passou imediatamente para o local com sua escravatura a ali abriu largo serviço.

Em 1765, Lisboa iniciou a obra de ampliação da capelinha, já existente próximo ao rio. Ele tinha motivos bastante para isso: era devoto de Santo Antônio de Pádua, ou Lisboa, seu patrício. Porém, passou pela localidade o visitador-geral da Igreja, oriundo da freguesia de Santa Luzia (Luziânia), e embargou a obra, por não está autorizada pela Igreja.

Só em 4 de janeiro de 1770, portanto, cinco anos mais tarde, é que Lisboa e outros obtiveram do visitador geral a autorização para continuar a ampliação da capela. Então, Lisboa fez a nave grande com duas sacristias. As sacristias, no caso da capela de Santo Antônio, foram dois cômodos externos acoplados a nave, que serviam para o padre guardar os parâmetros e como vestiários. As igrejas modernas mantêm a sacristia, embora não da forma das igrejas antigas, do lado de fora. A capelinha original tornou-se o altar-mor da capela ampliada.

Em 11 de setembro de 1770, José Pereira Lisboa é preso no arraial de Santa Luzia, após reagir a uma galhofa e sacar arma contra o juiz ordinário. É levado preso para Vila Boa, hoje Goiás velho. Foi solto em 3 de dezembro de 1773, sendo recepcionado com festa pelo clero de Santa Luzia, que lhe rezou uma missa em ação de graças.

A comitiva do capitão Lisboa explorou ouro em Santo Antônio dos Montes Claros durante 13 anos (de 1757 a 1770). A mineração, naturalmente, foi suspensa com sua prisão. Poderia ser continuada com a liderança de outra pessoa, porém o ouro estava ficando mais profundo e os equipamentos utilizado na mineração eram bastante

rudimentares, como relata o documento “Julgados das Ditas Minas de Santa Luzia, de 1748”.

Segundo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística:

Área Territorial: 945,650 km²;

População Censo IBGE/2022: 72.127 pessoas;

Densidade demográfica: 76,41 hab./km²;

Índice de desenvolvimento humano municipal: 0,665

PIB per capita: R\$ 10.740,31/habitante.

3- DEFINIÇÕES GERAIS

O gerenciamento de resíduos é o conjunto de atividades técnicas e administrativas aplicáveis ao manuseio, à minimização da geração, segregação na origem, coleta, acondicionamento, transporte, armazenamento, tratamento, controle, registro e à disposição final dos resíduos.

Para efeito de comprovação da aptidão da licitante para o desempenho das atividades em questão, deverá ser apresentado atestados de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem compatibilidade, pertinência, características e quantidades com o objeto da licitação, limitada às seguintes parcelas/quantitativos de maior relevância:

- Varrição manual de vias públicas (eixo): 1.063,05 km/mês;
- Coleta de resíduos sólidos domiciliares: 1.731,05 ton/mês;
- Poda e roçagem de praças e canteiros: 49.309,81 m²/mês;
- Capina de sarjetas: 36.941,84 m²/mês;
- Coleta de saldo de varrição e jardinagem: 1,00 equipe/mês;
- Coleta de entulhos: 1,00 equipe/mês;
- Operação do depósito provisório de resíduos: 1,00 equipe/mês = 1.731,05 ton/mês.

Deverá ser previsto veículos operacionais e administrativos com capacidade de atender todas as atividades de limpeza previstas neste termo.

Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do crescimento da população, número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por qualquer razão, poderá a Prefeitura Municipal determinar à contratada que aumente o número de equipamento e pessoal. (Art. 65 e 1º da Lei 8.666/93).

As marcas e os modelos dos veículos e demais equipamentos que serão utilizados em todas as atividades de limpeza pública ficarão a critério da contratada. Todos os veículos, caminhões diversos, caminhões coletores compactadores, carrinhos tipo (lutocares), roçadeiras mecânicas costais, máquinas e demais

equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada.

A contratada deverá dispor de instalações fixas, formadas de áreas administrativas, oficina, almoxarifado e adendos, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes de peças, de forma a garantir com regularidade, a manutenção e a recuperação dos veículos.

Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento. Estão compreendidos nesta exigência o funcionamento de velocímetro, a pintura, limpeza, constituindo obrigação contratual as lavagens semanais das caçambas e a sua pintura.

Competirá a contratada a admissão dos motoristas, auxiliares de serviços, funcionários e operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta, também todos os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários, refeitórios e demais exigências das Leis Trabalhistas.

Deverão ser mantidos em serviços os empregados cuidadosos, atenciosos, educados para com o público, especialmente os motoristas e auxiliares de serviços, só podendo ser admitidos os candidatos que apresentarem atestado de bons antecedentes e tiverem os seus documentos em ordem.

Os empregados estão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem ou receberem gorjetas ou donativos de qualquer espécie.

A fiscalização da Prefeitura Municipal terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação na Justiça do Trabalho a Prefeitura Municipal não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

Todos os funcionários operacionais deverão apresentar-se sempre uniformizados com camisas ou camisetas, calças e calçados padronizados. Os funcionários operacionais deverão possuir capas protetoras em dias de chuva e colete refletivo caso exerçam atividades no período noturno.

A contratada, na vigência do contrato será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal operacional e administrativo, e pelo uso de materiais, excluindo a Prefeitura Municipal de quaisquer reclamações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros, inclusive a terceiros. É ainda da responsabilidade exclusiva da contratada, o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a empregados ou a terceiros em consequência da execução dos serviços contratados.

Será vedada à contratada ceder ao todo ou em parte atividades a outra empresa sem estar expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal. Qualquer cessão ou sub-empregada feita sem autorização dessa será nula sem qualquer efeito.

As locações de imóveis e os acordos realizados pela contratada com terceiros, tendo em vista a execução do contrato deverão incluir cláusulas reservando expressamente, a Prefeitura Municipal, o direito de substituí-la e caso de sustação antecipada da empreiteira ou de sua rescisão.

Após a ordem de início o prazo para a implantação total das atividades solicitadas será de 10 (dez) dias.

Todos os veículos enviados ao local de despejo, estando carregados deverão ser devidamente registrados na portaria do mesmo.

A contratada deverá enviar mensalmente a Prefeitura o boletim de medição dos serviços para fins de pagamento. As unidades de medições dos serviços estão representadas em cada atividade específica constante da Planilha Estimativa de Custos da Prefeitura Municipal.

4- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS

Este serviço consiste na operação de recolhimento de todos os detritos depositados nas vias públicas (notadamente em suas sarjetas), excluindo terra em excesso, pedras, ou seja, resíduos que venham ocasionar o rompimento dos sacos plásticos. São papéis, ciscos, folhas de árvores, cascas de frutas, invólucros de pequeno porte, tampas de garrafas, tocos de cigarros, etc.

Consiste na operação de varrer, amontoar, recolher e ensacar os resíduos existentes nas vias, nos dois lados, inclusive junto aos canteiros centrais, no caso de avenidas.

O serviço de varrição deverá ser realizado de segunda a domingo (inclusive em feriados), com frequência diária ou alternada, conforme mapas em anexo.

Os serviços de varrição manual deverão ser executados nos locais apresentados nesse projeto básico, o qual poderá ser modificado de acordo com determinação da municipalidade. As regiões, frequência e os quantitativos e vias a serem varridas (eixo de via) podem ser verificados nos anexos e no mapa de varrição no formato PDF em anexo.

Os quantitativos e o total a ser varrido por mês, bem como a frequência da varrição, podem ser verificados em Tabela anexada, totalizando 1.063,05 km de eixo de vias.

4.2- COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)

Este serviço consiste na coleta e transporte de resíduos de edifícios, residências, estabelecimentos comerciais e de pequenas indústrias (resíduos industriais inertes). Resíduos industriais inertes são os que não apresentam perigo a saúde e admitem coleta, transporte e destinação similar a dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais. A ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) classifica estes como classe II A.

Neste serviço, o pessoal deverá trajar uniforme completo, inclusive calçados adequados, capas, luvas, bones e mascaras respiratórias. Devem-se prever

equipamentos individuais de segurança tais como coletes ou tiras refletivas aos coletores.

A equipe de coleta será composta de 06 (seis) motoristas e 18 (dezoito) coletores, operando com 03 CCC em dois turnos e mais um CCC reserva.

Os resíduos sólidos (lixo), para efeito de coleta e transporte pela contratada, é todo e qualquer resíduo ou detrito sólido, apresentando regularmente ou expressamente para coleta e transporte desde que caiba em sacos plásticos e em recipientes com alças e com capacidade de até 100 (cem) litros.

A contratada caberá coletar os seguintes resíduos sólidos:

- Resíduos sólidos domiciliares;
- Resíduos originários de restaurantes, bares, hotéis, quartéis, mercados, recintos de exposição, parques municipais, estabelecimentos públicos em geral, estabelecimentos comerciais e industriais, desde que contidos em recipiente de até 100 (cem) litros;
- Resíduos sólidos originários de feiras livres e mercados;
- Demais resíduos sólidos indicados pela Prefeitura Municipal.

Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos regularmente descartados pela população, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, restos de móveis, colchões e seus similares, entulhos de obras públicas ou particulares, e resíduos comerciais e industriais que excederem a 25 (vinte e cinco) litros/dia por estabelecimento.

As caçambas coletoras serão do tipo compactadora para recolhimento de resíduos sólidos, com capacidade adequada ao chassi. Deverão ser fechadas para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas, serem providas de sistema de descarga automática, altura da praça de descarga de no máximo 01 (um) metro de altura do chão, sem necessidade de mão-de-obra para seu esvaziamento e serem dotadas de suporte para pá e vassoura, que constituem equipamento obrigatório.

O coletor deverá apanhar os vasilhames com precaução, esvaziá-los com cuidado, de maneira a evitar queda de lixo nas vias públicas. Os coletores deverão esvaziar o recipiente completamente, evitando danificá-los. Os resíduos que tiverem caído durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos com pá ou outro sistema apropriado. Será proibido transferir o conteúdo de um recipiente para outro. O vasilhame vazio deverá ser recolocado, onde se encontrava, de pé. Todas essas operações deverão ser executadas sem danificar o recipiente.

A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas, abertas à circulação, situados no perímetro urbano do município. Os serviços de coleta domiciliar, comercial de pequeno volume e das feiras livres deverão ser realizados de segunda a sábado, inclusive em feriados, em periodicidades e turnos de acordo com os roteiros.

A contratada deverá realizar as operações de descarga dos resíduos coletados nos caminhões coletores compactadores no aterro, sendo que a distância

média, de um ponto médio da cidade, até o local de descarga é de 10 km, a qual deverá ser considerada pela contratada na estimativa mensal de quilômetros percorridos para descarga dos resíduos sólidos, levando também em consideração o número de caminhões coletores compactadores e o número de viagens até o aterro sanitário.

O horário deverá ser rigorosamente obedecido sob pena da imposição das multas enumeradas no Edital. Qualquer alteração deverá ser precedida de comunicação individual às residências, ou estabelecimentos, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da contratada os encargos daí resultantes.

A contratada deverá obrigatoriamente, manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação, os veículos e equipamentos destinados à coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial inerte.

Para a execução completa do serviço conforme as frequências apresentadas na planilha acima, será necessário 3 (três) caminhão coletor compactadore (CCC) trabalhando em 02 turnos. Sendo esse com capacidade nominal mínima de 12 m³.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o abastecimento e manutenção dos caminhões fornecidos.

4.3– ROÇAGEM

Os serviços de poda consistem na retirada dos excessos das galhas das árvores localizadas nas áreas públicas.

A roçagem consiste no corte do excesso de vegetação, geralmente grama ou pequenos arbustos, localizados nos canteiros centrais das avenidas, nas praças e áreas públicas, deixando o local com mínima vegetação possível através do uso de roçadeiras mecânicas.

Neste serviço, o pessoal deverá trajar uniforme completo, inclusive calçados adequados, capas, luvas e bonés, além de equipamentos individuais de segurança.

A equipe dos serviços de poda e roçagem será composta por 03 (três) jardineiros de logradouro público (roçador) e 03 (três) ajudantes. Os equipamentos utilizados para a execução deste serviço serão: carrinho de mão, pá, enxada, rastelo, roçadeira costal e sacos plásticos (100 litros). Os serviços se desenvolverão sempre no período diurno das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 15:20 horas.

Para o serviço de roçagem deverá ser utilizado tela de nylon protetora deslocável para aparar os possíveis detritos lançados pelas roçadeiras costais que possam atingir veículos ou transeuntes nos locais de trabalho.

A contratada deverá obrigatoriamente, manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação, os equipamentos destinados aos serviços de poda e roçagem.

As áreas que serão contempladas com o serviço e a frequência annual estão definidas em planilha anexada, totalizando 49.309,81 m² por mês.

Se por algum motivo a contratante resolver alterar as áreas que se encontram

nesse projeto básico ou mesmo a frequência da execução do serviço, a mesma irá emitir um ofício a contratada, com as novas áreas em que deseja realizar o serviço, este documento deve ser assinado tanto pela contratante como pela contratada, demonstrando que ambas as partes estão de acordo.

4.4– CAPINA E RASPAGEM DE SARJETAS

O objetivo desta equipe é a realização de serviços necessários à municipalidade que por ser um serviço de natureza corretiva ou até preventiva e devido a características de diversidade não permitem seu dimensionamento preciso. O serviço será desenvolvido nos setores apresentados na respectiva tabela anexada.

O serviço consiste na eliminação do mato, do capim e ervas-daninhas, de modo à atender ao aspecto controlado dos logradouros.

Neste serviço, o pessoal deverá trajar uniforme completo, inclusive calçados adequados, capas, luvas e bonés, além de equipamentos individuais de segurança.

Se por algum motivo a contratante resolver alterar as vias que se encontram nesse projeto básico ou mesmo a frequência da execução do serviço dos bairros listados à cima, a mesma irá emitir um ofício a contratada, com as novas vias em que deseja realizar tais alterações, este documento deve ser assinado tanto pela contratante como pela contratada, demonstrando que ambas as partes estão de acordo.

Será necessário 07 (sete) funcionários. Os equipamentos utilizados para a execução deste serviço serão: carrinho de mão, pá, enxada, rastelo e sacos plásticos (100 litros).

Os serviços se desenvolverão sempre no período diurno das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:20 horas.

Para a estimativa da quantidade de equipamentos e mão de obra (guarnições) deverão ser considerados os seguintes dados:

- Serviços realizados em 01 (um) turno: **diurno**;
- Turno de trabalho: **7,33h/dia (44 horas semanais)**;
- Área estimada mensal: 36.941,84 m²;

4.5– COLETA DE GALHAS E RESÍDUOS DA VARRIÇÃO E JARDINAGEM

Os resíduos de varrição e da jardinagem (capina, roçagem, poda, outros) devem ser recolhidos de forma apropriada. Devido a esta necessidade, a CONTRATADA deverá fornecer uma equipe composta por 04 (quatro) garis coletores, 02 (dois) motorista e 02 (dois) caminhão basculante ou similar, os funcionários deverão estar equipados com uniformes e EPI's. Para definição da escala de coleta dos resíduos, foi utilizado o seguinte critério: a coleta dos resíduos de varrição e

galhas deve ser executada no dia posterior ao dia de varrição, evitando-se assim que os resíduos se acumulem por longos períodos e também evitando que a equipe de coleta passe em locais onde ainda não foi executado o serviço de varrição e conseqüentemente não tenha resíduos a serem coletados.

4.6– COLETA DE ENTULHOS

Este serviço consiste na remoção de entulhos acumulados em vias públicas, canteiros, terrenos e outros locais indicados pela municipalidade, utilizando equipamentos e mão de obra especializada. O objetivo é garantir a limpeza urbana, prevenindo problemas sanitários e ambientais, além de assegurar a fluidez das vias.

Etapas do Serviço

Carregamento dos Entulhos

Realizado com o auxílio de uma pá carregadeira ou retroescavadeira, para agilizar a operação e otimizar o transporte dos resíduos.

Inclui o recolhimento de materiais como restos de construção, resíduos sólidos de grande porte e outros detritos especificados.

Transporte dos Entulhos

Utiliza-se caminhão basculante ou equipamento similar, devidamente autorizado, para o transporte seguro dos resíduos até o destino final (aterros ou locais determinados pela municipalidade).

Descarte Final

O descarte será realizado de acordo com as normas ambientais vigentes, em locais previamente definidos e autorizados.

Recursos Necessários

Equipamentos:

Caminhão Basculante ou Similar: 1 unidade.

Pá Carregadeira/Retroescavadeira: 1 unidade.

Mão de Obra:

Gari Coletor: 1 profissional, responsáveis pelo apoio no carregamento dos entulhos e na organização dos locais atendidos.

Motorista de Caminhão: 1 profissional, habilitado para operar o caminhão basculante ou similar.

Operador de Máquina Pesada: 1 profissional devidamente treinado.

Execução do Serviço

O serviço deverá ser executado conforme a programação definida pela municipalidade, atendendo aos locais especificados e com frequência ajustada às demandas locais. Alterações nos locais, frequência ou cronograma poderão ser realizadas de acordo com a necessidade.

Todos os equipamentos utilizados devem estar em perfeito estado de conservação e operação, e os profissionais devem atuar com segurança e em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis.

4.7– OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO EXISTENTE

Os serviços de operação e manutenção do aterro de resíduos sólidos urbanos consistirão em executar os serviços operacionais necessários para que o aterro possa, de fato, desempenhar seu papel de destinação final dos resíduos sólidos urbanos, de forma adequada e eficaz e sem comprometimento do entorno.

Os serviços a serem executados são os seguintes:

- a) Espalhamento e compactação dos resíduos;
- b) Cobertura dos resíduos;

O aterro existente do Município de Santo Antônio do Descoberto:

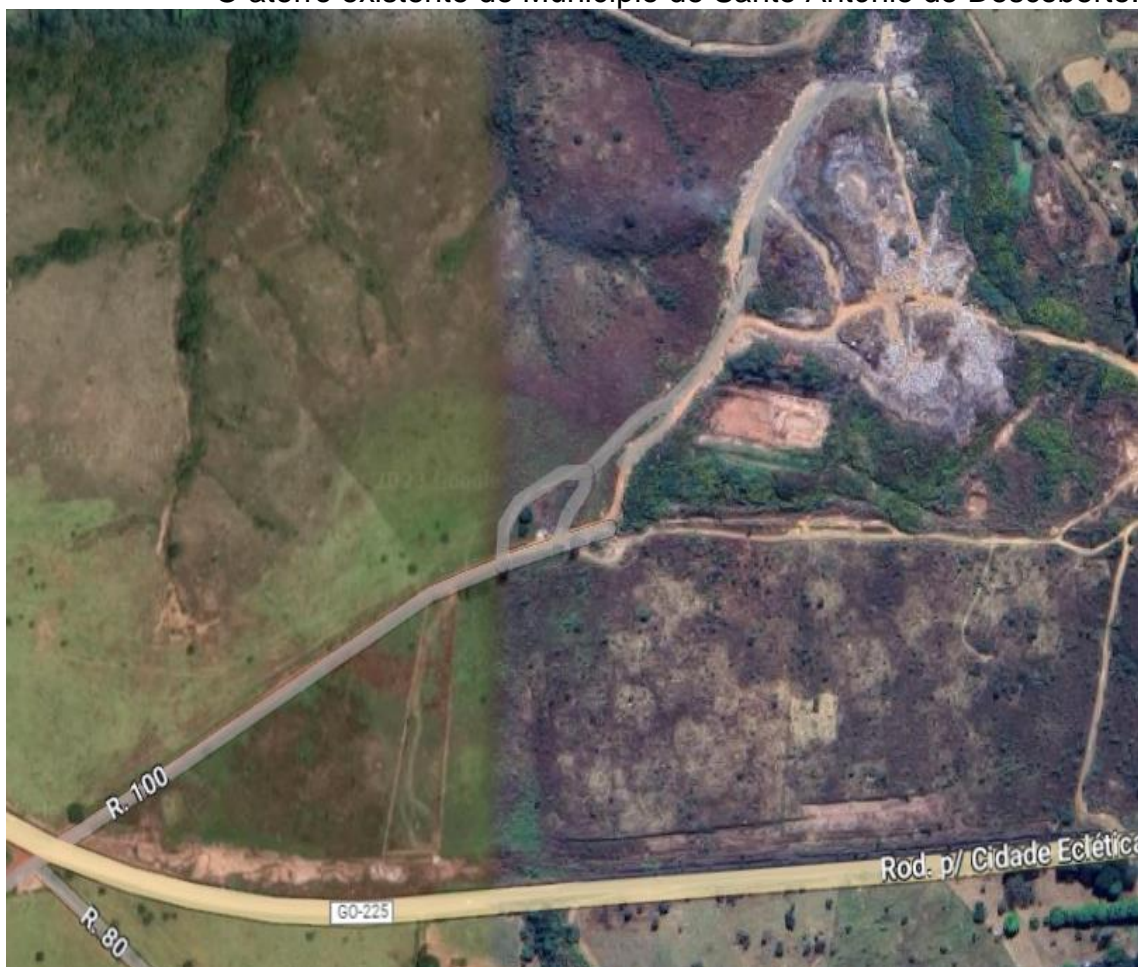


Figura 1 – Foto aérea da área do Aterro de Santo Antônio do Descoberto – GO.

As vias de acesso externas e internas à área do aterro devem ser capazes de permitir o trânsito livre e desembaraçado de veículos de cargas pesadas, ao longo de todo o ano (inclusive no período de chuvas intensas e frequentes).

As vias internas do aterro serão de responsabilidade da contratada e são sempre mutáveis, pelo menos em uma importante parcela de sua extensão total, de modo a acompanhar o desenvolvimento físico do aterro ao longo de sua vida útil, sendo necessário prever essa variação periódica de seu traçado.

Para a manutenção das vias de acesso internas e externas à área do aterro, deverá ser realizado a limpeza das vegetações junto aos limites das vias de acesso. A coleta e transporte dos resíduos deverá ir para disposição final em local designado pela contratante.

Os serviços de operação do aterro serão executados em conformidade com as especificações e demais elementos técnicos constantes deste termo. Os serviços a serem executados são os de: Espalhamento e compactação dos resíduos.

Competirá à Contratada a admissão da equipe e demais pessoal necessário ao bom desempenho dos serviços contratados, respeitando, no mínimo, as quantidades mínimas e necessárias de funcionários determinadas pelo edital e seus anexos relacionados, correndo por sua conta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Caberá a Contratada apresentar, os operários devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para perfeita realização dos serviços.

A equipe de trabalho deverá apresentar-se uniformizada e asseada, munida de todo ferramental necessário, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, quando a situação exigir.

Durante a execução dos serviços é terminantemente vedado ao pessoal da Contratada, a execução de outras atividades que não às relacionados com o objeto do Contrato.

Para a execução dos serviços serão necessários:

01 (um) motorista de caminhão basculante, 02 (dois) operadores de máquinas pesadas, acompanhados de 01 (um) caminhão basculante mínimo de 10m³, 01 (uma) Escavadeira Hidráulica e 01 (um) Trator de esteiras com lâmina. Quantitativo estimado mensal de 1.731,05 ton/mês, coerente com a quantidade de resíduos sólidos coletados.

5- PESSOAL E EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Para um perfeito desempenho dos serviços descritos é indispensável que a contratada mantenha as instalações necessárias, destinada a suportar as atividades desenvolvidas, que deverão constituir, no mínimo em:

- galpão com escritório administrativo e pátio de estacionamento e manobras;

- vestiários e,
- refeitório.

Deverá ser mantido o quadro mínimo de pessoal, veículos e equipamentos dimensionado conforme os objetos deste projeto:

RESUMO EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT/MÊS	PESSOA	EQUIPAMENTO
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	EQUIPAMENTOS	PICKUP		1
		VAN COM CARRETINHA		1
	MÃO DE OBRA	RECEPCIONISTA	1	
		SUPERVISOR	1	
VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS	MÃO DE OBRA	GARI VARREDOR	10	
		GARI CARRINHEIRO	5	
COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	EQUIPAMENTOS	CAMINHÃO COLETOR		6
		CAMINHÃO COLETOR RESERVA		1
	MÃO DE OBRA	GARI COLETOR	18	
		MOTORISTA DE CAMINHÃO	6	
PODA E ROÇAGEM DE PRAÇAS E CANTEIROS	MÃO DE OBRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS ROÇADOR	3	
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3	
	EQUIPAMENTOS	ROÇADEIRA COSTAL		3
CAPINA DE SARJETAS	MÃO DE OBRA	CAPINADOR	2	
COLETA DE SALDO DE VARRIÇÃO E JARDINAGEM	EQUIPAMENTOS	CAMINHÃO BASCULANTE		2
	MÃO DE OBRA	GARI COLETOR	4	
		MOTORISTA DE CAMINHÃO	2	
COLETA DE ENTULHOS	EQUIPAMENTOS	CAMINHÃO BASCULANTE OU SIMILAR		1
		PÁ CARREGADEIRA/RETRO		1
	MÃO DE OBRA	GARI COLETOR	1	
		OPERADOR DE PÁ / RETRO	1	
		MOTORISTA DE CAMINHÃO	1	
OPERAÇÃO DO DEPOSITO PROVISÓRIO DE RESÍDUOS	EQUIPAMENTOS	CAMINHÃO BASCULANTE		1
		ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - CAT 323DL		1
		TRATOR ESTEIRAS COM LAMINA - CAT D6		1
	MÃO DE OBRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO	1	
		OPERADOR DE TRATOR	2	
TOTAL			61	19

Será considerado apenas um lote de serviços. Os custos com escritório e administração local foram levantados e rateados com os demais serviços de acordo com o peso de cada um no valor global. Foi somado os custos de cada serviço antes

de inserir o BDI, depois calculou-se qual o peso de cada um neste valor total, com isso foi definido qual percentual do custo da Administração e Escritório Local e adicionado esse valor a cada serviço, após isso, foi realizado o cálculo do BDI de cada serviço para se ter o valor final desses.

Caberá a contratada admissão/contratação de motoristas, ajudantes, e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta também todos os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários e demais exigências da legislação trabalhistas.

Só deverão ser mantidos na execução dos serviços os trabalhadores que mantiverem conduta cuidadosa e educada no trato com o público.

A fiscalização terá o direito de exigir a dispensa em 48 horas de todo trabalhador cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.

É absolutamente vedado, por parte do pessoal/trabalhadores da contratada, a execução de serviços que não sejam objeto de presente termo.

Será terminantemente proibido aos trabalhadores contratados/empregados da contratada, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem qualquer gratificação ou donativos sob qualquer pretexto ou espécie.

Os trabalhadores deverão portar seus respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) na execução dos serviços.

Os trabalhadores deverão apresentar-se nos locais de trabalho devidamente uniformizados e asseados.

6 – UNIFORMES E EPI'S

Em conformidade a Portaria MTb 3.214/78 deverão ser fornecidos aos empregados Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's de acordo com as particularidades de cada atividade profissional.

Para o início da prestação dos serviços a Contratada poderá fazer uso dos uniformes de sua padronização, porém, num prazo de 30 (trinta) dias, deverá adequar-se aos modelos e padrões fornecidos pela Contratante com cor contrastante e possuir material refletivo.

O fornecimento e a utilização dos EPI's não poderão substituir as medidas de proteção coletiva que se fizerem necessárias, ao contrário, se somarão às mesmas.

7– RESUMO GERAL

O valor Estimado para os serviços realcionados neste termo de referência segue resumido no quadro abaixo:

RESUMO SERVIÇOS				
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT /MÊS	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PUBLICAS (EIXO)	KM/MÊS	1.063,05	81,78	86.935,78
COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES	TON/MÊS	1.731,05	146,86	254.213,81
PODA E ROÇAGEM DE PRAÇAS E CANTEIROS	M²/MÊS	49.309,81	0,84	41.456,33
CAPINA E RASPAGEM DE SARJETAS	M²/MÊS	36.941,84	0,31	11.345,14
COLETA DE SALDO DE VARRIÇÃO E JARDINAGEM	EQUIPE	1,00	66.531,07	66.531,07
COLETA DE ENTULHOS	EQUIPE	1,00	67.086,11	67.086,11
OPERAÇÃO DO DEPOSITO PROVISÓRIO DE RESÍDUOS	EQUIPE	1,00	70.594,10	70.594,10
TOTAL MENSAL			R\$	598.162,33